



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que as seleções nacionais de Andebol de Praia, pretendem realizar estágios de preparação na Nazaré, durante o mês de junho de 2021;

Considerando que estes estágios podem assumir um impacto desportivo muito importante, além de despoletar, naturalmente, a prática da modalidade no concelho;

Considerando que acolher atividades desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse nas seleções nacionais de andebol de praia, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando, também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que à ocorrência deste tipo de atividades diz respeito, pois contribuirão certamente para o reforço da confiança de quem nos tenciona visitar, uma vez que a segurança é primordial;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de atividades de interesse municipal - a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação (naturalmente condicionado(a) pela pandemia relacionada com o Covid-19);

Considerando o Regulamento de Gestão de Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

Considerando a informação n.º 14/SAFD/2020, deliberada em reunião de câmara municipal no dia 10 de fevereiro de 2020, e aprovada em Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2020, estão isentas do pagamento de taxas municipais para a utilização de instalações desportivas municipais, as entidades que celebrem com o Município da Nazaré, protocolos de colaboração para a realização de atividades desportivas;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré** (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Federação de Andebol de Portugal** (FAP), pessoa coletiva n.º 501 361 375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69, 1300-006 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Luís Miguel Morgado Laranjeiro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos estágios de preparação das seleções nacionais de Andebol de Praia, a realizar-se durante o mês de junho de 2021, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização das atividades dos estágios, como durante e após a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

1. Ao Município da Nazaré (MN) compete:

A. Instalações

a) Ceder à FAP, o Estádio do Viveiro - Jordan Santos, no mês referido acima, podendo existir ajustes, em caso de força maior;

B. Recursos Humanos

a) Garantir Assistentes Operacionais para efetuarem a limpeza e a desinfeção do Estádio do Viveiro - Jordan Santos;

b) Garantir Assistentes Operacionais para efetuarem o apoio logístico, antes, durante e após os estágios das seleções nacionais, apenas das responsabilidades assumidas pelo Município da Nazaré;

### **Cláusula Terceira**

1. À Federação de Andebol de Portugal compete:

A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com os estágios, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização dos mesmos;

B. Garantir que no final dos estágios todos os espaços utilizados se encontram tal como foram cedidos inicialmente;

C. Caso seja possível, criar um momento de interação com a comunidade escolar, nomeadamente através de sessões de autógrafos, palestras, entre outros.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

#### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### **Cláusula Sexta**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_.06.2021.

Nazaré, \_\_\_ de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Federação de Andebol de Portugal

\_\_\_\_\_  
Luís Miguel Morgado Laranjeiro